



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG
Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000
Fone: (037) 3332-1719 – (37) 98803-9652
Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br
E-mail: camaramsfp@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 002/2026

DISPENSA Nº 002/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o seguinte Objeto:

“Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de supermercado, dentre eles copos descartáveis, pó de café, coadores, açúcar, sucos de caixinha, prontos para consumo, com sabores variados, bem como materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG”.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação destina-se à aquisição de materiais de copa e cozinha, gêneros de alimentação e materiais de limpeza, asseio e conservação, itens indispensáveis ao funcionamento regular da Câmara Municipal. Tais insumos são utilizados de forma contínua e intensiva, sendo necessários para atender à rotina administrativa, ao fluxo diário de servidores e usuários, bem como à realização das Sessões Legislativas. A reposição justifica-se pelo desgaste natural, pela natureza perecível de parte dos materiais e pela necessidade de recomposição de estoque em nível crítico, a fim de assegurar condições adequadas de higiene, organização e suporte às atividades institucionais.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO:

A opção pelo parcelamento do objeto, com julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles que não detenham capacidade para fornecer a totalidade dos itens. Tal medida favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, ao permitir a disputa individualizada por item, sem prejuízo à qualidade, padronização e atendimento das especificações técnicas previamente definidas. Dessa forma, o parcelamento mostra-se adequado à natureza dos bens a serem adquiridos e contribui para a economicidade e eficiência da contratação.

3. OBJETO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DA DESPESA:

3.1. **A Tabela de Preços contendo o valor estimado de custo de cada item, referente ao objeto desta Dispensa de Licitação, encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.**

3.2. O setor de compras realizou pesquisa de preços referenciais de mercado, a fim de obter o orçamento estimado para a contratação, observando o menor preço. Conforme Art. 50 da Resolução Legislativa nº 166, de 18 de dezembro de 2023 - “Institui o procedimento operacional para compras e contratações de serviços e obras, regulamentando dispositivos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG”, e conforme o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG
Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000
Fone: (037) 3332-1719 – (37) 98803-9652
Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br
E-mail: camaramsfp@gmail.com

onde o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

3.3. Os valores propostos pelas empresas interessadas não poderão ser superiores aos valores de referência constantes da Tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de copa e cozinha, gêneros de alimentação e materiais de limpeza, asseio e conservação, itens indispensáveis ao funcionamento regular da Câmara Municipal.

4.2. O fornecimento dos itens será por ordem de fornecimento, de forma imediata, com entrega na sede da CONTRATANTE, observando que os mesmos devem estar de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1. Não será celebrado Termo de Contrato no presente caso, visto se tratar de contratação por escopo, sem obrigações futuras, bem como a simplicidade da execução do objeto dentro de um determinado prazo, podendo ser demandado por mera Ordem de Fornecimento, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO

O Início da contratação se dará logo após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

Após a emissão e envio da Ordem de fornecimento/serviços pela Câmara Municipal, os produtos devem ser entregues de forma imediata e em conformidade com a proposta apresentada pela (s) empresa (s) vencedora (s) do certame.

8. DAS SANÇÕES

O não cumprimento das cláusulas previstas ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9. DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

9.1. A fornecimento e recebimento dos itens contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Câmara Municipal através de servidora designada como Fiscal de Contratos: Nataniele de Almeida Rivetti Pereira, nomeado através da Portaria nº 12 de 27 de janeiro de 2025. Fiscalização esta que ocorrerá com o registro de todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, caso sejam constatadas, cuja cópia deverá ser encaminhada a (s) licitante (s) vencedora (a), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.2 – As exigências estabelecidas a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG em eximem ou limitam a responsabilidade única, integral e exclusiva da (s) licitante (s) vencedora (s) quanto à execução do objeto contratado, cabendo a ela todas as obrigações e encargos decorrentes do cumprimento do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG
Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000
Fone: (037) 3332-1719 – (37) 98803-9652
Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br
E-mail: camaramsfp@gmail.com

10. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

Os preços são fixos e irredutíveis, conforme proposta (s) apresenta (s) pela (s) vencedora (s) deste certame, não será permitido qualquer tipo de reajuste, aumento ou modificação dos preços acordados durante o prazo da execução dos serviços contratados, independentemente de quaisquer variações econômicas, inflacionárias ou de mercado que possam ocorrer.

11. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

11.1.1 - Razão social da empresa e endereço e/ou Nome Completo se Pessoa Física;

11.1.2 - Número do CNPJ;

11.1.3 - Preço em moeda corrente do país;

11.1.4 - O preço será definitivo, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor;

11.1.5 - No preço deverá ser incluído todos os tributos (imposto, taxas e contribuições), ou quaisquer outras despesas;

11.1.6 - Carimbo e assinatura do responsável pela empresa participante, ou assinatura digital;

11.1.7 - Emitida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas;

11.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros nos serviços, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de São Francisco de Paula /MG.

11.3 - Prazo de Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

12. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar os seguintes requisitos de habilitação apresentando as seguintes declarações/documentações:

12.1 **Habilitação Jurídica:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de suas últimas alterações ou da consolidação respectiva, junto de documento com foto de seu Representante Legal.

12.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

12.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – (37) 98803-9652

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

E-mail: camaramsfp@gmail.com

Federal.

- 12.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente e/ou a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.
- 12.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 12.3 **Qualificação Econômica Financeira:** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Fornecer o acesso as dependências de sua sede para a recepção dos produtos contratados;
- 13.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 13.2 Efetuar o pagamento na data prevista neste instrumento;
- 13.3 Aplicar as penalidades, quando cabível.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
 - 14.1.1 É dever da contratada, manter durante o período da contratação, o preço constante da proposta vencedora do certame;
 - 14.1.2 Executar a entrega dos produtos contratados de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo contratante, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e deste termo de Referência;
 - 14.1.3 Responsabilizar-se integralmente pela execução da entrega dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas legais vigentes;
 - 14.1.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à entrega dos produtos contratados, reservando ao responsável pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
 - 14.1.5 Se os produtos estiverem em desacordo com o especificado neste Termo de Referência será rejeitado totalmente;
 - 14.1.6 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - 14.1.7 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimento a terceiros, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG
Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000
Fone: (037) 3332-1719 – (37) 98803-9652
Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br
E-mail: camaramsfp@gmail.com

- 14.1.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 14.1.9 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a. Dedução de créditos da licitante vencedora;
 - b. Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.
- 14.1.10 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

15 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

02.051.000.01.031.2.807.3.3.90.30.00 (Ficha 00008) – 1.500.000 – MATERIAL DE CONSUMO. DETALHAMENTOS DA DESPESA: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação; 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha; 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Câmara Municipal em até no máximo 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceite da Nota Fiscal.
- 16.2 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com os contratados.

São Francisco de Paula/MG, 29 de janeiro de 2026.

Paulo Henrique de Carvalho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
COMPRAS E LICITAÇÕES - 2026
LISTAGEM DE ITENS POR LICITAÇÃO

PROCESSO: 0000002/26

CÓDIGO: 0002/2026

DATA: 13/01/2026

TIPO: MATERIAL

MODALIDADE: DISPENSA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE SUPERMERCADO, DENTRE ELES COPOS DESCARTÁVEIS, PÓ DE CAFÉ, COADORES, AÇÚCAR, SUCOS DE CAIXINHA, PRONTOS PARA CONSUMO, COM SABORES VARIADOS, BEM COMO MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG.

ORDEM	PRODUTO	FICHA	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
1	23590667140-AÇUCAR	00008	PC	3	13,9900	41,97
2	23590667204-COLOR LÍQUIDO	00008	UN	5	4,1900	20,95
3	23590667205-COADOR DE PANO	00008	UN	1	4,9900	4,99
4	18080205003-COPO DESCARTÁVEL 200 ML	00008	PC	20	5,9500	119,00
5	23590667181-DESINFETANTE PARA USO GERAL - 2 LITROS	00008	UN	10	4,9900	49,90
6	18080188006-DETERGENTE 500 ML	00008	UN	6	2,4800	14,88
7	23590667206-ESPANADOR SÍNTETICO DE NYLON	00008	UN	1	30,0900	30,09
8	23590667096-ESPONJA MULTIUSO	00008	UN	4	1,9900	7,96
9	23590667098-LIMPADOR DE USO GERAL PERFUMADO	00008	UN	10	9,9900	99,90
10	23590667184-LIMPADOR MULTIUSO 500ML	00008	UN	10	4,9900	49,90
11	23590667183-LIMPA PORCELANATO E CERAMICAS	00008	UN	20	7,9400	158,80
12	23590667207-LIMPA VIDRO 500ML	00008	UN	5	12,4900	62,45
13	18080192009-LUSTRA MÓVEIS	00008	UN	10	8,5900	85,90
14	23590667067-PANO DE CHÃO	00008	UN	4	7,4900	29,96
15	23590667208-PANO DE MICROFIBRA 40X60CM	00008	UN	5	12,9900	64,95
16	23590667101-PAPEL HIGIÊNICO	00008	PC	6	19,4900	116,94
17	23590667102-PAPEL TOALHA	00008	PC	12	6,4500	77,40
18	23590667209-SABÃO EM BARRA	00008	PC	1	11,9900	11,99
19	23590667085-PÓ DE CAFÉ	00008	PC	15	29,9900	449,85
20	23590667188-SACO DE LIXO - 15 OU 20 LITROS	00008	PC	40	8,4900	339,60
21	23590667195-SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO - SABORES VARIADOS	00008	UN	15	8,9900	134,85
22	23590667073-TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 2 DOBRAS	00008	PC	15	18,9900	284,85
23	23590667190-VASSOURA DE PELO 30 CM	00008	UN	1	35,9900	35,99